



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Mensagem nº 022/2018.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna e das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Humano e de Esportes, a celebrar termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna e das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Humano e de Esportes, a celebrar termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica para desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura, à educação, ao desenvolvimento social e ao esporte.

De acordo com o Estatuto Social, Decreto nº 4901/2010, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna destina-se a incentivar, promover, apoiar estudos, cursos, formação e difusão nas áreas de educação e cultura, por intermédio de programas de ação, parcerias e convênios com outras entidades públicas e privadas.

Para a celebração dos respectivos termos de parcerias, convênios e cooperação técnico-científica se faz necessária a autorização do Legislativo, razão pela qual elaboro o presente Projeto de Lei, que ora submeto apreciação dos Nobres Edis.

Quanto às demais obrigações e condições a serem pactuadas, essas constarão dos respectivos convênios ou aditivos a serem celebrados.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como a relevância da matéria e interesse público, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação Interno desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Nº. 27 /2018

**“Autoriza o Poder Executivo, por meio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna e das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Humano e de Esportes, a celebrar termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de parceria, convênios, e cooperação técnico-científica voltada para a realização de desenvolvimento de pesquisas, manutenção, preservação, ensino, educação e outras para ações relacionadas e desenvolvidas pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social e Esporte.

**Parágrafo único.** Os termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica de que trata a referida Lei deverão ser especificamente implementados e adotados em locais pré-determinados pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna ou pelas Secretarias Municipais supracitadas.

**Art. 2º** -As entidades e o Município deverão obedecer a legislação federal específica, quando houver, para a concretização das parcerias, convênios, e cooperação técnico-científica referidas na presente Lei.

**Art. 3º** -Fica estabelecido que os termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica de que trata a presente Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 4º** - A despesa oriunda da aplicação desta Lei correrá por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de abril de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito